



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2015**

**CC-ATL nº 525/2015**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 203/2015, do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

**PROCESSO:** 0203/2015

**ASSUNTO:** Requerimento nº 0203 /2015

Trata-se de Requerimento de Informação nº 203, de 2015, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer que seja oficiado ao Secretário da Educação, para que forneça informações sobre a vida funcional da professora Luiza de Fátima Dornelas de Souza, RG 10.629.114-2, conforme seguem:

- 1- Em que data a servidora completou trintas anos de exercício no magistério estadual?
- 2- Por que ainda não está aposentada?
- 3- A máquina burocrática já levantou a responsabilidade pelo erro de pagamento do seu abono permanência?
- 4- Se o erro não foi da professora, por que ela está pagando (e caro) pelo erro de outra pessoa?
- 5- Por que a máquina burocrática demora tanto em dar andamento ao processo de aposentadoria da professora?
- 6- Os técnicos burocráticos da máquina sabem que a professora já poderia ter se aposentado há cinco anos atrás?
- 7- A burocracia consegue fazer uma avaliação do tamanho do prejuízo imposto à servidora?
- 8- Para quando a eficiente máquina burocrática da secretaria conseguirá resolver o caso desta professora?

.....

A servidora Luiza de Fátima Dornelas de Souza, RG 10.629.114-2, PEB II, classificada na EE "Profª Sylvia P. Gouvea Syllos, jurisdicionada a Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista completou os requisitos de tempo de contribuição e de idade em 07/02/2010 e requereu a concessão da aposentadoria em 22/05/2013. Nesse momento, ao analisar o processo de contagem de tempo, verificou-se a necessidade de invalidação de ato administrativo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Em decorrência da invalidação dos atos administrativos, a servidora, entrou com novo requerimento de contagem de tempo para fins de aposentadoria e também com o pedido de Dispensa da Reposição de Vencimentos da concessão do Abono de Permanência indevido.

Quanto ao fato de ainda não estar aposentada, cumpre-nos informar que a servidora encontrava-se com Certidão de Tempo de Contribuição ratificada para fins de aposentadoria especial e, por optar em permanecer em exercício no cargo, encontrava-se recebendo abono de permanência.

Ocorre que a Douta Procuradoria Geral do Estado – PGE mediante os Pareceres nº 44/2012 e nº 50/2012, estabeleceu que para fins de aposentadoria especial de docente, nos termos do artigo 40, § 5º, EC 20/98, combinado com Lei Federal 11.301/2006, somente poderá ser computado o tempo de efetivo exercício, ou seja, devem ser deduzidos os dias de ausências legais, inclusive os dias de licença-saúde e falta médica.

Assim, em atendimento aos referidos Pareceres, a Diretoria de Ensino iniciou o procedimento de invalidação de ato administrativo, no caso, invalidação da Certidão de Tempo de Contribuição ratificada e da consequente concessão do abono de permanência.

Por tais razões, houve a necessidade dos trâmites realizados pela Administração para a devida correção da vida funcional da docente. É de verificar-se a plausibilidade do artigo 10 da Lei nº 10.177/1998, que trata da anulação dos atos inválidos pela Administração.

Neste caso específico, cabe a Invalidação de Ato Administrativo, observando as regras dos artigos 59 e 61 da Lei nº 10.177/1998, para tornar sem efeito a ratificação da contagem de tempo que considerou como de “efetivo exercício”, os períodos contabilizados que a interessada não fazia jus, para preenchimento do requisito temporal, para fins de aposentadoria.

No intuito da transparência, cabe-nos informar que a interessada foi devidamente notificada do assunto, ou seja, da invalidação dos atos administrativos, da necessidade de elaboração de nova contagem de tempo para fins de aposentadoria e do pedido de dispensa de reposição de vencimentos.

Quanto ao questionamento sobre a responsabilização pelo erro do pagamento do abono de permanência, cumpre-nos informar que não houve erro por parte de qualquer servidor, uma vez que a invalidação do ato



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

administrativo se deu em virtude das diretrizes emanadas nos Pareceres nº 44/2012 e nº 50/2012 da Douta Procuradoria Geral do Estado.

Considerando que não houve erro administrativo e tendo em vista a boa-fé da servidora, poderá ser deferido o pedido de dispensa de reposição indevida dos vencimentos do abono de permanência, nos termos do disposto no artigo 93 da Lei nº 10.261/68 e do Despacho Normativo do Governador de 31/01/86, publicado no DOE de 01/02/86 que autoriza o Sr. Secretário da Educação a conceder a dispensa de reposição após Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta.

Pelo exposto, informamos que o processo da interessada está na fase final de resolução e foi encaminhado para análise da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, para emissão de Parecer, nos termos do Despacho Normativo do Governador de 31/01/86, considerando que a dispensa de reposição de vencimentos é de competência do Sr. Secretário da Educação.

Ainda, ciente dos enganos e dificuldades das unidades escolares e dos funcionários com relação a documentação para aposentadoria foram realizadas convocações e cursos para todas as Diretorias de Ensino desde 2013 até o presente momento, sendo que esta CGRH continua atendendo as Diretorias de Ensino, de forma individual, por agendamento, de acordo com as dificuldades que elas encontram.

Da mesma forma, foram adotadas outras medidas de capacitação e orientação aos interessados, no sentido de que busquem verificar se o processo de aposentadoria encontra-se devidamente instruído, antes da época de solicitação do benefício, a fim de evitar eventuais problemas ou atrasos na sua concessão (doc. em anexo).

G.S., em 9 de Outubro de 2015

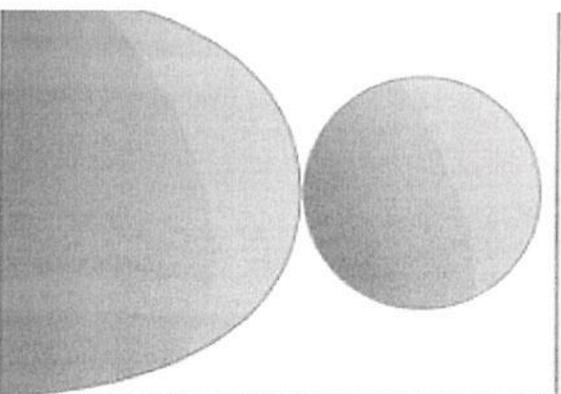
Assinado no original

**HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD**  
Secretário da Educação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

AOB

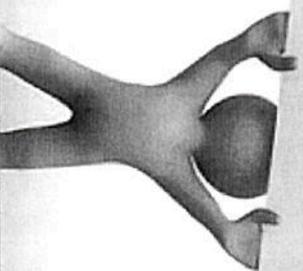


Meus Dados  
Mural - Rede Social  
Comunidades Existentes  
Sair

- Kit Boas Vindas - **Manual do Servidor** - clique aqui
- Professores: **benefícios exclusivos** Clique aqui
- Clique aqui e saiba como obter a **Certidão de Tempo de Contribuição**
- **OFFICE 365**: Professor já pode instalar pacote de benefícios. Clique aqui e acesse o passo a passo
- Site da Saraiva dá desconto especial para servidores da Educação saiba mais
- **MINUTO SAÚDE: Dicas do Centro de Qualidade de Vida**

## PARABÉNS, SERVIDORES DA EDUCAÇÃO!

**AÇÃO DIA DO PROFESSOR  
E DIA DO SERVIDOR**



**CONFIRA  
OS GANHADORES**

Sorteios do Dia do Professor e Dia do Servidor

### Noticias

- Deu na Imprensa: **Escola em São Paulo** cria novas formas de estimular os alunos
- Professores e alunos falam sobre a importância do **Saresp**
- **Videoaulas+:** fique atento à dicas de como fazer uma boa gravação
- **Escola de Birigui** inicia projeto "**Biscoito da Paz**" para incentivar a cultura de paz nas escolas
- **Dia E: Educação** prepara encontro para receber pais alunos nas escolas



# Espaço do Servidor

  
Buscar[Secretaria](#)[Coordenadorias](#)[Serviços](#)[Noticias](#)[Modo de Fazer](#)[Biblioteca](#)[Links Úteis](#)[Contato](#)**CGRH**[▶ Sobre a CGRH](#)[▶ Quem é quem](#)[▶ Comunicados](#)[▶ Biblioteca](#)[Página inicial](#) » [Coordenadorias](#) » [CGRH](#) » [Comunicados](#)

## Comunicados

### Comunicado CGRH: confirmam como obter a Certidão de Tempo de Contribuição

Publicado 08/09/15 às 09:42



Informe-se

Os ex-servidores interessados em solicitar a aposentadoria junto a outro regime previdenciário, como INSS, Prefeituras ou órgãos estaduais, devem solicitar a emissão de sua Certidão de Tempo de Contribuição (CTC). A CTC certifica o tempo de contribuição, exercido na Secretaria da Educação, do segurado no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A requisição do documento deverá ser feita ao órgão de recursos humanos da Diretoria de Ensino, jurisdição em que a unidade escolar está vinculada. Para solicitar, o interessado deverá levar o requerimento preenchido e assinado, cópias simples do RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência e certidão de casamento atualizada. Além disso, uma cópia do cartão cidadão ou declaração da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil que contenha informações sobre o número do PIS/PASEP ativo.

Os documentos deverão ser preenchidos e impressos em duas vias, além do checklist que deverá ser anexado junto aos documentos.

Para obter a lista de endereços e telefones das escolas estaduais da rede, clique aqui, e consulte também a relação das Diretorias de Ensino.

Para mais informações, saiba aqui.

Acesse outras notícias no Portal da SEE.



- Home
- Institucional
- Produtos/Serviços
- Legislação
- Prestando Contas
- Municípios/Parcerias
- Notícias
- Download
- Fale Conosco

Página Inicial

Servidores Ativos e Inativos →

Alterar Senha

Sair

Voltar Página Inicial Imprimir

Produtos e Serviços > Folha de Pagamento > Servidores Ativos e Inativos > Demonstrativo de Pagamento

**Esse é o seu demonstrativo mais recente, para ver outros demonstrativos Clique aqui!**

## Demonstrativo de Pagamento

### mensagem importante

Ao aproximar-se da complementação dos requisitos (Tempo e Idade) necessários para aposentadoria, procure sua Diretoria de Ensino para verificar se todos os atos de sua vida funcional estão regulares, evitando, assim, eventuais problemas/atrasos na concessão da aposentadoria.

OK

70.006	IAM/SPÉ	N	2,00	PERC.	10/2015
70.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	10/2015
70.056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	10/2015
97.060		N		VALOR	10/2015

Valor

359881,00

## Notícias

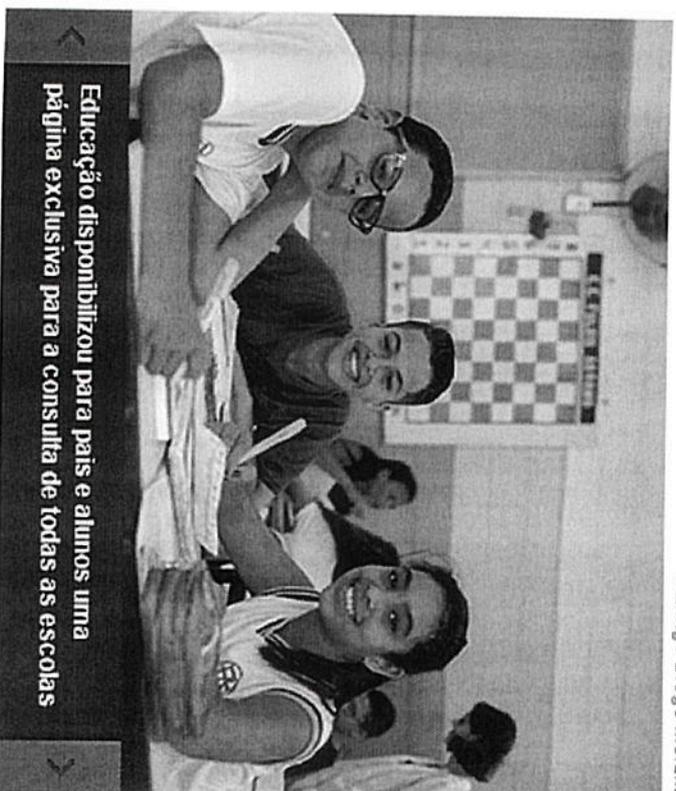
MAIS NOTÍCIAS

## Vídeos

MAIS VÍDEOS

# Confira aqui todas as escolas que passarão pela reorganização

A2img / Diogo Moreira



Educação disponibilizou para pais e alunos uma página exclusiva para a consulta de todas as escolas

Esclarecimento

Das 94 escolas que atenderão outro segmento, 27 já são compartilhadas com municípios

Reorganização

Diretores de escolas particulares compartilham experiências com ciclo único

Novo modelo

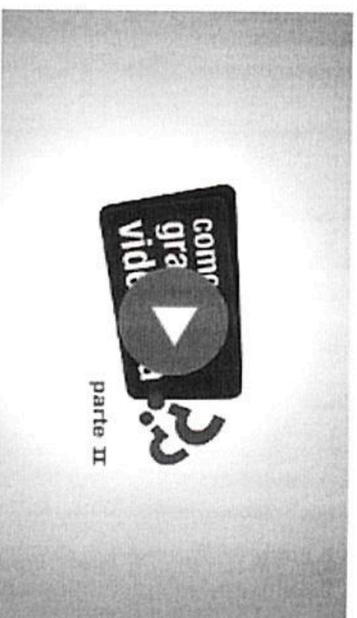
Especialistas em educação apontam os benefícios da Reorganização Escolar

Ex-servidores

Confiram como obter a

Certidão de Tempo de

Contribuição exercido



**Videoaulas+: Fique atento às dicas de como fazer uma boa gravação**



**Videoaulas+: escolha o melhor cenário para a sua gravação**



**Ciclo Único contribui para a melhoria da gestão pedagógica**



**Secretário da Educação, Herman Voorwald, anuncia resultado da reorganização**